Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.550, de 07 de Junho de 1.985

Concede autorização para suplementar dotação do orçamento vigente.

Artur Hess, Prefeito do Município da Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.$20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), a seguinte dotação orçamentárias

1110 - 10603281.15. Obras e Instalações
Construção da Praça da Vila Olinda @ 20.000.000

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da Presente Lei, será utilizado o recurso do Excesso de Arrecadação a ser verificado no exercício de 1985, no valor de CR.$20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 07 de Junho de 1985

Artur Hess
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chº. Sec. Exp. Ger.